



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

A **PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.602.045/0001-00, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Novo Rio, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço a fim de selecionar proposta objetivando aquisição do equipamento enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no **dia 03 de abril de 2018 às 12:00 horas**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e suas alterações e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E ANEXOS:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA** através de recursos do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (Convênio 861411/2017), administrados via Caixa Econômica Federal, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, deste edital.

1.2 – Fica estabelecido teto máximo para aquisição do objeto licitado o valor de **R\$ 185.500,00 (cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**, que é a soma do valor repassado no convênio mais a contrapartida do município.

1.3 – As propostas que contiverem valor acima do teto estabelecido no item anterior serão automaticamente desclassificadas.

1.4 - CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

I – Termo de referência;

II - Minuta de Credenciamento;

III - Minuta de Habilitação Prévia;

IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666/93;

V – Minuta de Proposta de preços;

VI – Declaração de Impeditivos de Participação;

VII – Declaração de enquadramento à Lei 123/06;

VIII – Minuta do Contrato;

IX - Declaração de fornecimento de garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

1.5 – A máquina deverá ser fornecida à Prefeitura de Rio Paranaíba/MG, nos prazos e condições estabelecidas neste edital.

2 - PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO:

2.1. O CONTRATO, a ser firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da homologação do certame, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2018. Entretanto, a garantia a ser fornecida será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do objeto.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil, que esteja apta a fornecer os bens/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



que não infrinjam o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e estejam em condições de atender todas as exigências do presente Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha tido sua falência ou concordata decretadas;
- b) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Órgão Público;
- d) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- f) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- g) Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, secretário municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresa que tenha como proprietário ou sócio servidor municipal.

3.3 - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Pregoeiro

PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

(PROPOSTA DE PREÇOS)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro

PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



5 - DO PROTOCOLO, DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O protocolo dos envelopes na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital. Não será oferecido nenhum prazo de carência. Os licitantes que por qualquer motivo não realizarem o protocolamento dos seus envelopes, ficaram impedidos de credenciar seus representantes e, conseqüentemente, de participar do certame.

5.2. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. **O credenciamento somente será efetuado na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, não será oferecido nenhum prazo de carência.**

I - Não será admitida a participação de licitantes sem representantes credenciados. O credenciamento é requisito essencial para participação no certame.

II - A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

5.3. **No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por um único titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame.** No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura de Rio Paranaíba/MG. Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis; e

c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet no caso de ME e EPP.

5.4. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 02. Logo após realizada a diligência, o documento jurídico será novamente inserido no referido envelope e lacrado.

5.5. As micro e pequenas empresas e as empresas de pequeno porte deverão, já no credenciamento, apresentar a comprovação de Optante pelo Simples (emitida via internet), como forma de cumprimento do que disciplina a Lei Complementar 123/06, e o que dispõem os itens 6.18; 6.19 e 6.20 deste instrumento. Poderá ser procedida diligência junto ao envelope de habilitação com a finalidade de averiguar a situação da empresa.

5.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, conforme solicitações anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, ou seja, não poderão ofertar lances.

5.7 – Os documentos obrigatórios e apresentados no ato do credenciamento não serão necessários para o envelope II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, Ao Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2. Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e do credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, não sendo assim oferecido prazo de carência.

7- PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta (Anexo V) deverá ser apresentada conforme modelo em papel timbrado, impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá contendo descrição clara do objeto e também:

- a) Descrição clara e detalhada do objeto da presente licitação;
- b) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;
- c) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520/2002;
- d) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.
- e) Valores expressos em reais sendo apresentados: unitário por item, total por item e total geral (por extenso este último).
- f) Marca e modelo do equipamento ofertado, incluindo a apresentação de catálogo fotográfico se disponível.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados.

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, **MENOR PREÇO** resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.5 – O Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



7.7 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

7.8 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.10 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a entrega dos produtos, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

- I. Caso haja um único proponente e o mesmo tenha apenas encaminhado os documentos, o Pregoeiro poderá tentar negociação, por telefone.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).

§ Único: Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:

b.1) Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Contribuições Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal (certidão conjunta);

b.2) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos);

b.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);

c) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.

e) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal do Município sede do licitante.

f) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo Anexo IV;

g) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

h) A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

i) O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

9.4 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei Nº 8.666/93, anexo IV;

b) Declaração de Impeditivos de Participação, anexo VI;

c) Declaração de que será fornecida garantia mínima de 12 (doze) meses para motor e caixa de cambio; conforme ANEXO IX;

9.5 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P:

a) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E , E.P.P e COOPERATIVAS em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar novamente os documentos.

a.1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" da Clausula 5.1 , desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

b) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

B.1) O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS.

9.6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



- a) - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas que atendem ao item 5.1 deste edital.
- b) - Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- c) - A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- d) - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- I) - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (hum) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- II) - Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "b" da Clausula 5.2 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "I" deste item.
- III) - Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- e) - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências do item "d" da Clausula 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- f) - O disposto nos itens "a" e "e" desta Clausula 5.2, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.
- g) - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - A vencedora deverá assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

13 - DA ENTREGA:

13.1 - Homologado o resultado da licitação, à licitante vencedora se obriga a realizar a entrega da(s) máquina(s), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

I - a entrega deverá ser realizada de forma técnica, obrigatoriamente acompanhada por responsável da administração devidamente qualificado;

II - No ato da entrega o responsável da administração fará a conferência de itens e acessórios de obrigação da máquina que deverão estar de acordo com o Código de Transito Brasileiro **LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997,**

a) Havendo quaisquer avarias ou defeitos que comprometam o funcionamento, ou as exigências mínimas para a operação, o responsável da administração não receberá a máquina, cabendo à CONTRATADA, sanar todas as pendências no prazo, máximo de 48 (quarenta e oito) horas,

III) Havendo a não entrega por conta de defeitos conforme na alínea "A" do subitem 13.1 II, a realização de outra entrega não a isentará de ser feita nova vistoria;

13.2 – A não entrega da máquina dentro do prazo após a apresentação da requisição de compras, implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados à partir da data de entrega da máquina, com a apresentação da nota fiscal junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas.

14.2 - A Nota/Fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



15.1 - A recusa pelo licitante em assinar o contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Nº 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Rio Paranaíba para o exercício de 2018 relativas a esta despesa:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
Ficha 92: 09.01.00 20.606.004.1.0074 4 490 5200

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

17.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

17.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



17.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

17.7 – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura ou enviado via email. Nesse último caso, o impugnante deverá juntar até a data limite para impugnação, além dos documentos exigidos enviados via email, o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA emitido pelos Correios no ato da postagem da petição original e documentos.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura de Rio Paranaíba, Setor de Licitações, até duas horas antes do horário de abertura dos envelopes, estabelecido no preâmbulo deste edital.

18.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, setor de Licitações.

18.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

18.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

18.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade no ato da licitação.

18.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

18.9 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura de Rio Paranaíba-MG, através do site oficial da Prefeitura Municipal (www.rioparanaiba.mg.gov.br) ou, ainda, licitacaorioparanaiba@gmail.com .

Rio Paranaíba-MG, 19 de março de 2018.

Daniel Paiva Borges
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ABAIXO ELENCADAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	<p>Retroescavadeira zero hora, tipo centrada com mecanismo de giro central, tração 4x4, fabricada no ano vigente,</p> <p>Equipada com motor diesel turbo alimentado com potência mínima de 85hp, com no mínimo 04 cilindros,</p> <p>Chassi monobloco tipo caixa integralmente soldado (em peça única),</p> <p>Freio de serviço em banho de óleo,</p> <p>Sistema hidráulico com vazão mínima de 100 L/min.,</p> <p>Vão livre em relação ao solo de no mínimo 265 mm;</p> <p>Profundidade de escavação mínima de 4,00m,</p> <p>Alcance do centro da articulação ou centro do giro mínimo 5,0m,</p> <p>Capacidade mínima tanque combustível de 130 litros,</p> <p>Peso operacional mínimo de 7.500 Kg,</p> <p>Caçamba da retro com no mínimo 24" de largura,</p> <p>Caçamba frontal com dentes e capacidade mínima de 1,0 m³,</p> <p>Capacidade de carga à altura máxima de levantamento da carregadeira mínimo de 2.900 Kg,</p> <p>Cabine "ROPS" e "FOPS" de acordo com as normas técnica da ABNT, equipada com ar condicionado,</p> <p>Para-brisa de vidro com limpador e lavadores,</p> <p>Tapetes de borracha,</p> <p>Assento ergonômico do operador com suspensão e cinto de segurança,</p> <p>Espelhos retrovisores: 01 interno e 02 externos,</p>	01	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



<p>Pneus traseiros mínimo aro 10 lonas,</p> <p>Pneus dianteiros mínimo aro 10 lonas,</p> <p>Faróis dianteiros e traseiros, luzes de alerta e alarme de ré,</p> <p>Sistema de gerenciamento remoto, on-line que permita controlar de forma precisa, no mínimo, o planejamento da manutenção, localização, delimitador geográfico e acompanhamento do hodômetro,</p> <p>Treinamento sem custo.</p> <p>As características técnicas apresentadas nas propostas poderão ser comparadas com o site do fabricante do equipamento,</p> <p>Assistência técnica comprovada por CNPJ e homologada pelo fabricante do equipamento, num raio máximo de 350 quilômetros do município de RIO PARANAÍBA/MG.</p>		
---	--	--

MOTIVAÇÃO

Aquisição de equipamento para atendimento às necessidades e aos serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente. A administração executa diversos serviços tanto na área urbana quanto no meio rural, isso carece de equipamentos modernos e resistentes que possam atender e realizar os serviços com qualidade e em tempo hábil, gerando melhor agilidade, eficiência dos serviços, e economia com manutenções por se tratar de equipamentos novos e com garantia de fábrica.

DESCRIÇÃO MINIMA EXIGIDA DA MÁQUINA

As licitantes deverão apresentar propostas constando no item as especificações mínimas estabelecidas neste termo de referência.

- I. O equipamento ofertado deverá conter todos os equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos pelo INMETRO, pelo Código Nacional de Trânsito e demais entidades regulamentares de trânsito.
- II. **Não serão aceitas propostas de máquina que não atenda às especificações mínimas aqui citadas.**
- III. **As propostas mais vantajosas serão julgadas nos mesmos critérios das demais, ou seja, não serão aceitas vantagens como forma competitiva.**

FICHA TÉCNICA

A PROPONENTE deverá apresentar junto ao anexo da proposta um portfólio legítimo com toda a descrição e especificações da máquina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



GARANTIA E REVISÕES:

- I. A proponente deverá fornecer garantia, com prazo mínimo de 1 ano contados da emissão da nota fiscal de venda.
- II. A proponente disponibilizará profissional devidamente qualificado para atendimento à administração em caso de defeitos por ventura surgidos dentro prazo e garantia e em itens inclusos na garantia.

DA ENTREGA

- I. Entrega do equipamento deverá ser realizada pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, devendo estar acompanhada de responsável da administração da seguinte forma:
 - a) No ato da entrega o responsável da administração fará a conferência de itens, equipamentos e acessórios de obrigação que deverão estar de acordo com o Código de Transito Brasileiro - LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.
- II. **Havendo quaisquer avarias ou defeitos que comprometam o funcionamento, ou as exigências mínimas para circulação, o responsável não receberá o veículo, cabendo à CONTRATADA, sanar todas as pendências no prazo, máximo de 48 horas.**
- III. **Havendo a não entrega por conta de defeitos conforme na alínea "A" do subitem 13.1 II, a realização de outra entrega não isentará de ser feita nova vistoria.**

ORIGEM DE RECURSOS

Os recursos a serem utilizados são provenientes da MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (Convênio 861411/2017), administrados via Caixa Econômica Federal. Para tal aquisição serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente para estas despesas:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
Ficha 92: 09.01.00 20.606.004.1.0074 4 490 5200

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados à partir da data de entrega da máquina, com a apresentação da nota fiscal junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas e liberação por parte da Caixa Econômica Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 007/2018

Pregão Presencial nº. 006/2018

Pelo presente instrumento a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, em _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para participar das reuniões relativas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO III - HABILITAÇÃO PRÉVIA

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 007/2018

Pregão Presencial nº. 006/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, em _____, por seu representante legal, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 a 9.2 do Edital em epígrafe.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 007/2018

Pregão Presencial nº. 006/2018.

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: (____) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO V - CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 007/2018

Pregão Presencial nº. 006/2018

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			Nº
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:			

Prezado Senhor,

Venho através deste apresentar proposta de preços para venda de equipamento conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

Prazo para a para a entrega do equipamento será de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato.

Valor da proposta: R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)
Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 007/2018

Pregão Presencial nº. 006/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 007/2018

Pregão Presencial nº. 006/2018

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, **declara**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(___) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

(*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINA
PESADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG E

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Rio Paranaíba/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.602.045/0001-00, com sede na Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Novo Rio, representado pelo seu prefeito o Sr _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de aquisição de máquina pesada, mediante as cláusulas seguintes, nos termos da Licitação PROCESSO 007/2018 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a _____, em conformidade com lances vencedores, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 e edital de licitação que a acompanha.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E EXECUÇÃO:

2.1 - O prazo para a entrega da máquina será de no máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do presente contrato.

2.2 - O prazo de vigência do presente instrumento começara com sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2018, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço avençado para o fornecimento da máquina previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxx), conforme proposta e lances do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018, apresentados pela adjudicatária e vencedora do certame.

3.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados à partir da data de entrega da máquina, com a apresentação da nota fiscal junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas e mediante a liberação dos recursos por parte da Caixa Econômica Federal.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ENTREGA:

4.1 – A máquina deverá ser entregue obedecendo aos critérios estabelecidos no edital e cumprindo os quesitos constantes no termo de referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



- I. Entregar a máquina em estado de 0 (zero) KM / 0 (zero) hora de uso, em perfeitas condições de uso, incluindo o funcionamento total tanto de motor quanto parte elétrica e demais acessórios.
- 4.2 - Nos casos de serem detectados quaisquer problemas ou avarias no ato da entrega, serão de responsabilidade da CONTRATADA, toda a manutenção a ser feita incluindo a responsabilidade por todas as despesas.
- 4.3 - Havendo a não entrega por conta de defeitos conforme na alínea "A" do subitem 13.1 II, a realização de outra entrega não isentará de ser feita nova vistoria.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a entrega da máquina.
 - I. A máquina deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG em horário a ser combinado entre as partes, à fim de que a Contratante possa disponibilizar um responsável para acompanhar a entrega e realizar a vistoria.
- 5.2 - Manter durante o período contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre a máquina bem sua manutenção necessários até a data da entrega à CONTRATANTE.
- 5.4 - Disponibilizar responsável para efetuar a entrega técnica, o qual dará todas as orientações e explicações necessárias sobre o uso e manutenção da máquina.
- 5.5 – Fornecer garantia de no mínimo 01 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação contados à partir da data de entrega da máquina.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Disponibilizar responsável do seu quadro de servidores para a entrega técnica da máquina o qual deverá tomar conhecimento de todo o funcionamento e operação.
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Rio Paranaíba-MG para o exercício de 2018:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
Ficha 92: 09.01.00 20.606.004.1.0074 4 490 5200

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



9.1 – A inexecução da entrega do objeto do presente contrato acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e pela Lei 10.520/02.

Justos e contratados, firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Rio Paranaíba-MG, de de 2018

Prefeitura de Rio Paranaíba

Prefeito

XXXXX XXXXXX

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065
Novo Rio – Rio Paranaíba - MG – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE GARANTIA

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 007/2018

Pregão Presencial nº. 006/2018

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado a _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que estará oferecendo para o fornecimento do bem conforme objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2018, o prazo de 12 (doze) meses de garantia para defeitos por ventura surgidos dentro deste prazo no motor e caixa de câmbio, sendo este prazo contado a partir da assinatura do contrato de compra e venda.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF